



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022,
Terça-feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	
EDITOR DO DIORONDONPREFEITO	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

LEI Nº 12.029, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 6.975.000,00** (*Seis milhões novecentos e setenta e cinco mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de **R\$ 6.975.000,00** (*Seis milhões novecentos e setenta e cinco mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00 - 15001001000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 10794	R\$	4.375.000,00
12.365.2210.2049- Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00 – 15001001000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 86	R\$	2.600.000,00
Total Geral	R\$	6.975.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 – 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 10827	R\$	4.375.000,00
12.365.2210.2049- Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 10831	R\$	2.000.000,00
3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 587	R\$	600.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

Total Geral	R\$	6.975.000,00
--------------------	------------	---------------------

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de Janeiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.**

LEI Nº 12.028, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Celebra Termo de Cooperação Técnica com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado e Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – PM/MT, Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – PJC/MT, e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-54, com sede na Avenida Transversal, Bloco B, anexo II, Centro Político Administrativo em Cuiabá - MT, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PM/MT, inscrita no CNPJ sob nº 24.672.842/0001-58 com sede na avenida Historiador Rubens Mendonça, nº 6.135, Bairro: Jardim Vitória em Cuiabá - MT, da POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PJC/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.465.432/0001-88, com sede na Avenida Coronel Escolástico, Bairro Bandeirantes em Cuiabá - MT, e CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.284.077/0001-30, com sede na Avenida Agrícola Paes de Barros nº 123, Bairro Verdão em Cuiabá - MT.

Art. 2º O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre as partes com a conjugação dos esforços, com a finalidade proteger bens, serviços e instalações no Município de Rondonópolis/MT, de garantir o exercício do Poder de Polícia Municipal e de promover a Segurança Institucional da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O Cooperante permitirá que os policiais militares, bombeiros militares e policiais civis, com seus respectivos equipamentos operacionais (armas, munições, fardamento coletes balísticos entre outros necessários ao desenvolvimento das atividades aqui pactuadas), em seus horários de folga, executarem as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, e Termo de Cooperação Técnica a ser firmado pelos partícipes.

Art. 4º Caberá ao município às obrigações enquanto cooperado do Termo de Cooperação Técnica a proceder indenização (verba indenizatória) correspondentes ao cumprimento das atividades desenvolvidas pelos agentes de segurança pública.

Art. 5º O Termo, disposto no art. 1º, se dará pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Único. As indenizações a serem realizadas aos agentes de segurança em decorrência deste termo não serão consideradas, em nenhuma hipótese, como remuneração.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

Art. 6º Ao Município Cooperado, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas, no que lhe for pertinente, durante toda a vigência do Termo de Cooperação Técnica cuja celebração se autoriza.

Art. 7º A operacionalização, organização que envolvem a citada Lei será de modo exclusivo gerenciado pelo Gabinete de Segurança Pública este vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022,
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.**

LEI Nº 12.027, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta horas) semanais, de caráter optativo, para os Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com remuneração proporcional.

Parágrafo único. Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

Art. 2º Caberá ao Chefe do Executivo estabelecer, mediante a edição de Decreto, as demais disposições regulamentadoras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022,
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

LEI Nº 12.026, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de **R\$ 150.000,00** (*Cento e cinquenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de **R\$ 150.000,00** (*Cento e cinquenta mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 - Proteção ao Meio Ambiente		
3.3.50.41.00.00 – 15010000000 - Contribuições - 11750	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.2381 - Manutenção dos Eco Pontos e Limpeza dos Bolsões de Lixo		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 422	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	150.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

LEI Nº 12.025, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Denomina de Rua “FABIO RODRIGUES DE CARVALHO” a Rua 08, localizada no Bairro: JARDIM PAIAGUÁS, no município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica denominada de Rua “FABIO RODRIGUES DE CARVALHO” a Rua: 08, localizada no Bairro: JARDIM PAIAGUÁS, no município de Rondonópolis-MT.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

LEI Nº 12.024, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Denomina de Rua “SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA” a Rua A, localizada no Bairro Residencial João Antônio Fagundes I, no município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica denominada de Rua “SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA” a Rua A, localizada no Bairro Residencial João Antônio Fagundes I, no município de Rondonópolis-MT.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

LEI Nº 12.023, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Denomina de Rua “ARIOVALDO MOREIRA DE SOUZA” a Rua C, localizada no Bairro: JARDIM PAIAGUÁS, no município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica denominada de Rua “ARIOVALDO MOREIRA DE SOUZA” a Rua C, localizada no Bairro: JARDIM PAIAGUÁS, no município de Rondonópolis-MT.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

DECRETO Nº 10.662, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 10.161 de 28 de junho de 2021, que designa os membros do Conselho Diretor da Política de Desenvolvimento Industrial - CODIPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o disposto na Lei nº 3.988 de 16 de julho de 2003 e suas respectivas alterações...

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 1º do Decreto nº 10.161 de 28 de junho de 2021 e designa os representantes abaixo descritos para o Conselho Diretor da Política de Desenvolvimento Industrial - CODIPI:

(...)

II – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Marcos Vinícius das Neves Lima – CPF nº 037.005.681-77
- b)

VII – 10 (dez) Representantes designados pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre elas, pessoas de profundo conhecimento e com experiência em questões relacionadas ao Desenvolvimento Industrial:

(...)

- a) Anderson Flávio de Godoi - CPF nº 531.624.041-34
- b) Paulo José Correia – CPF nº 384.676.901-00
- c) Rodrigo Silveira Lopes – CPF nº 025.946.941-69
- d) Huani Maria Santos Rodrigues - CPF nº 021.282.951-30
- e) Ione Rodrigues dos Santos – CPF nº 010.970.121-66
- f) Leandro Junqueira de Pádua Arduini – CPF nº 312.978.718-63
- g) Alfredo Vinícius Amoroso – CPF nº 037.039.191-83
- h) Fenando Ferreira da Silva Becker – CPF nº 028.700.071-08
- i) Hermes Ávila de Castro - CPF nº 961.562.791-72
- j) Valdemir Castilho Soares – CPF nº 331.340.909-10.

VIII – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Receita:

- a) Tatiane Bonissoni – CPF nº 002.878.390-52



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

DECRETO 10.656, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor *R\$ 83.040,10 (Oitenta e três mil quarentas reais e dez centavos)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.968, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 83.040,10 (Oitenta e três mil quarentas reais e dez centavos)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

07 – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais do Município de Rondonópolis		
001 – Serv-Saúde		
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas		
3.3.90.92.00.00 – 165900000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	83.040,10
Total Geral	R\$	83.040,10

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

07 – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais do Município de Rondonópolis		
001 – Serv-Saúde		
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00 – 165900000000 – Reserva de Contingência	R\$	83.040,10
Total Geral	R\$	83.040,10

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de Janeiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

DECRETO Nº 10.655, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 6.975.000,00 (*Seis milhões novecentos e setenta e cinco mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 6.975.000,00 (*Seis milhões novecentos e setenta e cinco mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00 - 15001001000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 10794	R\$	4.375.000,00
12.365.2210.2049- Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00 – 15001001000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 86	R\$	2.600.000,00
Total Geral	R\$	6.975.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 – 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 10827	R\$	4.375.000,00
12.365.2210.2049- Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 10831	R\$	2.000.000,00
3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 587	R\$	600.000,00
Total Geral	R\$	6.975.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de Janeiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

DECRETO Nº 10.654, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de **R\$ 150.000,00** (*Cento e cinquenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de **R\$ 150.000,00** (*Cento e cinquenta mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 - Proteção ao Meio Ambiente		
3.3.50.41.00.00 – 15010000000 - Contribuições - 11750	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.2381 - Manutenção dos Eco Pontos e Limpeza dos Bolsões de Lixo		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 422	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	150.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.**

DECRETO Nº 10.653, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº. 11.974, de 22 de dezembro de 2021, que institui o Fundo de Aval Garantidor para estímulo econômico às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais do Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo de Aval Garantidor para estímulo econômico às microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Rondonópolis, instituído pela Lei nº 11.974, de 22 de dezembro de 2021, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE.

Art. 2º Os recursos instituídos pela lei supracitada, serão destinados para garantia de crédito de operações de financiamento junto as instituições financeiras regulamentadas pelo Banco Central para o estímulo do empreendedorismo e geração de emprego e renda no município.

Parágrafo único. As operações passíveis de garantia pelo Município devem ser destinadas às seguintes modalidades:

- I - democratização do acesso ao crédito;
- II - fomentar o desenvolvimento do comércio local e regional;
- III - estímulo à ampliação do acesso de crédito pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais enquadrados nas Leis Federais complementares nº 123 de 14 de dezembro 2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- IV - investimentos em desenvolvimento tecnológico.

Art. 3º Os possíveis beneficiários do estímulo econômico destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 1º deste decreto, serão destinados exclusivamente às microempresas, empresa de pequeno porte e aos microempreendedores individuais com domicílio fiscal no Município de Rondonópolis, enquadrados nas Leis Federais complementares nº 123 de 14 de dezembro 2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Art. 4º Para operacionalização de microcrédito empresarial, será realizado processo de chamamento público de credenciamento com os seguintes agentes financeiros ou operadores credenciados:

- I - Associações sem fins lucrativos e econômicos qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) nos termos da Lei Federal Nº. 9.790/99;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

II - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP);

III - Cooperativas Singulares de Crédito;

IV - Sociedades de Garantia de Crédito e Fundos de Avais; e

V - Instituições financeiras.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

Art. 5º As condições gerais das operações de crédito realizadas no âmbito de microcrédito empresarial, estarão dispostas no processo de chamamento público de credenciamento.

Art. 6º Para a concessão da Carta de Garantia do Crédito, serão seguidos os seguintes procedimentos e fluxos operacionais:

1. Análise das demandas e necessidades das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais por equipe capacitada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou Instituição terceirizada para tal fim;
2. Apresentação do plano de aplicação dos recursos financeiros com análise da viabilidade econômica simplificada com modelo elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou Instituição terceirizada para tal fim;
3. Parecer sobre a capacidade de pagamento por parte de agente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou de instituição terceirizada para tal fim;
4. Análise final pela instituição financeira conveniada, para concessão ou não do requerido crédito;
5. Encaminhamento ao Conselho Gestor de Crédito do Fundo para Estimulo Econômico de Rondonópolis para análise final do processo, seleção do beneficiário conforme objetivo instituído pela Lei nº. 11.974/2021 e por fim emissão e encaminhamento da Carta de Garantia de Aval para o beneficiário para que o mesmo leve a instituição financeira;
6. Em caso de aprovação do crédito a equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou de instituição terceirizada para tal fim, efetuará o acompanhamento da aplicação do recurso e o assessoramento quando necessário;
7. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou instituição terceirizada para tal fim, poderá solicitar dados juntos a instituição financeira ou ao beneficiado, documentos e relatórios para o acompanhamento, análise permanente do índice de adimplência e inadimplência, para apresentação junto ao conselho gestor de crédito.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, a contratação de Instituição Terceirizada, será realizada através de processo específico.

Art. 7º O beneficiário do Fundo de Aval no ato da contratação, recolherá Taxa de Concessão de Aval - TCA, no percentual de 2% sobre o valor da garantia prestada, que será revertido ao Fundo de Aval do Município de Rondonópolis.

Art. 8º Compete aos agentes financeiros ou operadores credenciados, por intermédio de convênios:

- I - disponibilizar recursos para a concessão de financiamento conforme as normas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

expostas pela Lei nº. 11.974/2021;

II - prestar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico informações necessárias à análise do aval a ser concedido;

III - gerir e cobrar as parcelas do crédito liberadas aos beneficiários;

IV - encaminhar, conforme determinação do Conselho Gestor do Crédito, relatórios analíticos das operações financeiras realizadas;

V - enviar ao Conselho Gestor, solicitação de cobertura do fundo de aval, de parcelas inadimplentes a mais de 60 dias;

VI - assumir responsabilidade pelo risco do saldo devedor não coberto pelo Microcrédito Empresarial;

VII - restituir ao Fundo de Aval Garantidor, os recursos recuperados;

VIII - promover a divulgação do estímulo econômico oferecido pelo Município

Art. 9º O limite máximo de garantia assegurado a cada beneficiário do Fundo de Aval Garantidor, será de 80% (oitenta por cento) do valor da operação financeira (Carta Circular Nº 1.405/86 - At .MNI n.928, Capítulo: Normas Operacionais – 6, Seção: Operações ativas – 2, “d” BACEN, Lei 12.087/09, art. 9, § 4º, V, Redação dada pela Lei 12.712/12, art.22), observando os limite máximo estabelecido de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º A provisão de complementação de garantia de Microcrédito Empresarial não isenta o beneficiário do pagamento das obrigações decorrentes da operação de financiamento contratada com as instituições financeiras conveniadas com município.

§ 2º Em se tratando de cobrança judicial, as instituições financeiras conveniadas, cobrarão dos beneficiários as custas processuais, honorários advocatícios e demais despesas, de forma proporcional às suas participações em relação aos créditos em execução.

§ 3º Não será concedido novo aval para beneficiários que possuam contratos ainda em vigência.

§ 4º Os prejuízos decorrentes da impossibilidade de recuperação dos avais concedidos, desde que esgotadas todas as providências administrativas e judiciais, serão absorvidos pelo Fundo Garantidor.

§ 5º No caso de prorrogação do contrato de concessão de crédito em operações de financiamento, poderá também ser dilatado o prazo de cobertura da complementação de garantia de aval, mediante prévia anuência do Conselho Gestor de Crédito do Fundo para Estímulo Econômico de Rondonópolis e da instituição financeira conveniada, sendo obrigatório o novo recolhimento da Taxa de Concessão de Aval – TCA, conforme estabelece o art. 7º.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

Art. 10º Os valores recolhidos a título de Taxa de Concessão de Aval – TCA, serão repassados em favor ao Fundo de Aval Garantidor do Município, ficando as instituições financeiras conveniadas obrigadas a creditar os referidos valores em conta específica, indicada pelo Conselho Gestor de Crédito do Fundo para Estímulo Econômico de Rondonópolis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de invalidação da garantia complementar.

Art. 11º Constituem receitas do Fundo de Aval Garantidor para Estímulo Econômico de Rondonópolis os recursos financeiros:

I - Provenientes de dotações ou créditos específicos, consignados no orçamento do Município;

II - aportes de instituições financeiras públicas ou privadas: entidades de classe e cooperativas de créditos;

III - juros e quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do referido Fundo;

IV - Recuperação de crédito de operações honradas com recursos do referido Fundo;

V - Taxas incidentes sobre o valor da garantia;

VI - Outras receitas que lhe forem destinadas.

Parágrafo único. O saldo positivo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo de Aval Garantidor do Município.

Art. 12º As despesas absorvidas pelo Fundo de Aval Garantidor serão:

I - Baixas decorrentes de eventuais perdas de avais honrados;

II - Decorrentes de execução judicial, inclusive honorários e custas processuais, quando não ressarcidas pelo beneficiário e autorizado pelo Conselho Gestor de Crédito, na forma do art. 9º, § 4º.

Art. 13º A movimentação contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo de Aval Garantidor, bem como as prestações de contas mensais e anuais, serão executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos por regulamentação do Conselho Gestor de Crédito do Fundo para Estímulo Econômico de Rondonópolis, por meio de resoluções.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

DECRETO 10.658, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor *R\$ 1.101.572,24 (Um milhão cento e um e mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.968, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 1.101.572,24 (Um milhão cento e um e mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.1018 Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -38	R\$	70.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2101.2509 - Apoio À Produção Agrícola		
4.4.90.51.00.00 – 150000000000 - Obras e Instalações – 399	R\$	1.031.572,24
Total Geral	R\$	1.101.572,24

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.2302.2027 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -11719	R\$	70.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
21.631.2101.1031 Fomentar a Democratização do Espaço Agrário		
4.4.90.61.00.00 - 150000000000 -Aquisição de Imóveis – 11123	R\$	1.031.572,24
Total Geral	R\$	1.101.572,24

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de Janeiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

DECRETO 10.657, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.096.000,00 (*Um milhão e noventa e seis mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.968, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.096.000,00 (*Um milhão e noventa e seis mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92.00.00 – 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 10891	R\$	836.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.122.2211.2138 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física -11122	R\$	140.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1554 Construção, Reforma e Conservação de Centros Comunitários		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000 - Obras e Instalações – 11050	R\$	118.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92.00.00 – 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 11039	R\$	2.000,00
Total Geral	R\$	1.096.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.453.2105.2409 - Transporte Coletivo		
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 117	R\$	836.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.811.2211.1595 - Fomento e Apoio as Modalidades de Esporte		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

Amador, para desporto e ao Esporte Eletrônico		
4.4.90.52.00.00 – 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente - 11114	R\$	62.000,00
27.122.2211.2138 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 303	R\$	58.000,00
3.3.90.40.00.00 – 15010000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE -11119	R\$	20.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34.00.00 – 15000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 308	R\$	118.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 11035	R\$	2.000,00
Total Geral	R\$	1.096.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de Janeiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 29.635, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAUL SOUZA E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Cálculo de Projetos Hidrossanitários – SINFRA, Tabela Salarial DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/02/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 29.634, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AILTON LEMOS DE ANICESIO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Orçamentos de Projetos Hidrossanitários – SINFRA, Tabela Salarial DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/02/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 29.633, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RICARDO ALEXANDRE FERNANDES MORENO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Projetos de Infraestrutura de Drenagem-SINFRA, Tabela Salarial DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/02/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 29.632, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VINÍCIUS HUGO MÜLLER, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Projetos de Infraestrutura e Pavimentação – SINFRA, Tabela Salarial DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/02/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 29.631, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RENATO JUNIO CAETANO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Projetos de Instalação Elétrica – SINFRA, Tabela Salarial DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/02/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 29.630, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSE LEONARDO ALVES LEITE, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Obras Hidrossanitárias, Tabela Salarial DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31/01/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 29.629, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WANDERLEY OLIVEIRA FRAGA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Obras Hidrossanitárias – SINFRA, Tabela Salarial DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/02/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 29.627, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, MATHEUS CASTELLI DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Obras de Alvenaria, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pela portaria nº 26.059, de 06 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **27/01/2022.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de janeiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 29.626, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, VÂNGEO BUENO DE SÁ, do cargo em comissão de Assessoria de Obras de Hidrossanitário, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pela portaria nº 27.302, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **27/01/2022.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de janeiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO - DIORONDON

Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2022.

ERRATA 001/2022

Tornamos público, para que não surta efeitos legais, o cancelamento da publicação do Aviso de Adiamiento de Licitação – Pregão Eletrônico nº. 05/2022, na página 08, do Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.122 Rondonópolis, 31 de janeiro de 2022, Segunda-Feira, Suplementar, em virtude de ter sido inserida indevidamente.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA
Coordenador Legislativo e de Atos Oficiais



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 42/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **“OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO LOURENCINHO, RUA PEDRO JACOB COM AVENIDA SURUBIM, LOTES 11/12, QUADRA 01, NÚCLEO HABITACIONAL VERDE TETO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”**.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 01 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **17 (dezessete) de fevereiro de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CABEAMENTO DO CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ATLANTICO, RUA LÍGIA FAGUNDES TELES, 58, JARDIM ATLANTICO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REGIME DE PLANTÃO 24HS EM RESPIRADORES DE SUPORTE A VIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 15/02/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT, **01 de fevereiro de 2.022.**

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM E JORNAL A GAZETA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para Oficina Mecânica e de Borracharia visando atender a Secretaria de Educação do Município de Rondonópolis-MT, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 17/02/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT, **01 de fevereiro de 2.022.**

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM E JORNAL A GAZETA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 11/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022,** com fulcro no parecer jurídico **nº41/2021/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **DIOCESE DE RONDONÓPOLIS - GUIRATINGA**, situada na Rua Padre Lothar, nº 2842, CEP: 78750714, Vila Olinda, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 03.843.307/0001-42.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO PROJETO DE BUSCA ATIVA – EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS.)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 13/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO – TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 2.885.640,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS.)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 15/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM CBUQ, TRÊS PONTES, RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 928.261,99 (NOVECIENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **JHONATAN FERNANDES GOMES**, CPF XXX.441.721-XX e matrícula nº 1554808, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **nº 172/2.020**, celebrado entre a empresa **SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA**, CNPJ sob nº 03.347.101/0001-21, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM COMODATO, DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, BEM COMO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, com prazo de vigência de **14/02/2022 a 13/02/2023**.

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos apartir do dia **14/02/2022**.

RONDONÓPOLIS/MT, 01 de FEVEREIRO de 2.022

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 29.480/2021 (20/12/2021)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Municipal nº 10.094 de 2019, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 15/02/2022
Credenciamento: 15/02/2022

Horário: 09h00min
Horário: 08h30min às 09h00min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022.

FABIANO TEIXEIRA FRANCO
Pregoeiro Substituto

(*) original assinado nos autos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI
MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 130/2022

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
169145	Jeani Carla Nunes Nogueira	Docente	Educação	60 dias a partir de 24/05/2022 à 22/07/2022
1554081	Queli Daiane Jardim da Costa	Docente	Educação	60 dias a partir de 22/05/2022 à 20/07/2022

Rondonópolis 01 de fevereiro de 2022.

Allan Rodrigues Dias
Gerente de Segurança no Trabalho
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 015/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Nilza Miranda de Oliveira Pereira	107921	Docente	Educação	180 dias 01/02/2022 à 30/07/2022	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 01 de fevereiro de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 014/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e com fundamento na decisão judicial exarada nos autos nº **1000298-17.2022.8.11.0003 em trâmite no 1ª Juizado Especial de Rondonópolis/MT.**

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **LILIAN CAMILA ROSA**, ocupante dos cargos: Docente do Ensino Fundamental – 30 horas e Analista Instrumental - Pedagogo – SUAS – 30 horas, matrículas nº 1555710-1 e 1555710-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Promoção e Assistente Social, a redução de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 15h (quinze horas) semanais de cada cargo, sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de sua filha **A.B.**, portadora de necessidade especial.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **28/01/2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 01 de fevereiro de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 016/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Edineia Ribeiro de Almeida Amâncio	127116	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 31/01/2022 à 29/07/2022	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 01 de fevereiro de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 28/01/2022.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
117/2022	1558931	Felipe Silva Godoi	Gerente de Núcleo de Produção de Rádio e Televisão	08 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	1557764	Danna Belle D Prestes	Analista Instrumental	05 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
117/2022	13099	Marilza Silva da Costa	Assistente Social	01 dias – no dia 25/01/2022 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
117/2022	1556184	Suellen Ferreira De Almeida	Analista Instrumental	120 dias – a partir do dia 19/01/2022 – Licença Maternidade.
117/2022	1555459	Antonio Augusto Rodrigues Rocha	Coordenador Legislativo e de Atos Oficiais	07 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
117/2022	1559294	Rayssa Lima Ferreira	Gerente de Divisão de Infraestrutura Básica I	06 dias – a partir do dia 20/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	903140	Claudia Rita Alves Silva Weber	Docente	07 dias – a partir do dia 21/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	112410	Ana Clara Chagas de Moraes Araujo	Docente	03 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

117/2022	169145	Jeani Carla Nunes Nogueira	Docente	120 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Maternidade.
117/2022	175900	Messias Cardoso de Almeida	Docente	07 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	103136	Silvania Ferreira dos Santos	Docente	05 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
117/2022	148288	Deize Marques da Silva	Docente	01 dia – no dia 25/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	169668	Claudineia Simao Garcez	Assistente de Desenvolvimento Educacional	10 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	95613	Liliane Dziachan Marques	Analista Instrumental	01 dia – no dia 26/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	95192	Marcia Andreia de Lara	Docente	03 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	20796	Maria Rita da Cunha	Docente	03 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	89575	Marilene Souza Lazaro	Docente	05 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	46710	Rommel Von Weigert	Docente	07 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
117/2022	1559231	Nilson Alves dos Santos	Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Pericia Medica	07 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
117/2022	1559039	Juliana Aparecida Proenca Costa	Assistente de Acompanhamento de Gestão e Mobilização Social	10 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

117/2022	1559246	Miriam Aparecida Trento Monteiro de Paula	Gerente de Departamento de Eventos e Relações Públicas	06 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.
----------	---------	---	--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
117/2022	1558634	Jessica Angelica Hergenrader	Analista Instrumental	03 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
117/2022	1557475	Mayane Silva De Jesus	Gerente de Departamento de Projetos Hidrossanitários	01 dia – no dia 21/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	92380	Frederico Fortaleza Silva	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 23/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	1559852	Valdemir Antonio Marcondes	Gerente de Departamento de Laboratório e Topografia	02 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
117/2022	126152	Cristiane dos Santos Ponce	Coordenador do Centro de Artes e Esportes Unificados	03 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
117/2022	155659	Juvenildo Batista de Souza	Gerente de Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social	07 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	17817	Paulo Roberto Almeida	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 26/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	39691	Maria Jose Silva Benicio	Gerente de Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social	08 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
117/2022	192856	Marcelo Nunes Moreno	Médico da Família	02 dias – a partir do dia 20/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	1557830	Wayner Borges Peixoto	Especialista em Saúde	07 dias – a partir do dia 23/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	132560	Elaine Cristina Gomes da Silva Oliveira	Agente de Combate as Endemias	05 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	1555230	Eliene Bezerra Rodrigues	Técnico de Enfermagem da Família	07 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	183784	Luciana Abreu Horta	Especialista em Saúde	10 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	1559075	Nubia Oliveira Farias Alves	Agente Comunitário de Saúde da Família	10 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
117/2022	1556636	Rafaela de Lima Pereira Sapiecinske	Especialista em Saúde	06 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	181099	Rosane da Silva Mendonça	Técnico de Enfermagem da Família	07 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	129330	Sueli Cristina Miranda Durigao	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	200905	Aline Santiago De Carvalho	Agente Comunitário de Saúde da Família	10 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	1557438	Flavia Korinna Ivone Silva Dorneles	Professor de Educação Física	01 dia – no dia 26/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	1556538	Giselly Fernandes de Sales Martins	Técnico em Saúde	07 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	1559133	Jessica Pamela Bilio da Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	1559417	Poliana Duarte da Silva Arruda	Médico da Família	05 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	125229	Regiane Kelly Tenorio	Agente Administrativo da Família	07 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

117/2022	102067	Sandra Regina Pereira Geraldino Martins	Apoio Instrumental	08 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	1555939	Suellyn Jessica Giacomini Machado	Enfermeiro da Família	03 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	196169	Vivian Adelaira da Silva	Enfermeiro da Família	02 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	119792	Dina dos Santos Seabra	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	1557770	Flavia Larissa Pereira Marques	Odontólogo da Família	05 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	1558957	Giselle de Andrade Nates Araujo	Técnico de Enfermagem da Família	07 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	104086	Ivanilda Francisca Martins Mendes	Técnico de Enfermagem da Família	07 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	105112	Katia Cilene Santos da Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	07 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	117587	Marcia Araujo De Matos	Agente Comunitário de Saúde da Família	02 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	125938	Rosana Helena Botelho Feijo	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 27/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	169790	Rosimar Silva de Souza	Apoio Instrumental	08 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.
117/2022	102288	Sonia Regina Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde da Família	07 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
117/2022	114383	Marcelo de Oliveira Nascimento	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 27/01/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 28 de janeiro de 2022.

Allan Rodrigues Dias
Gerente de Segurança no Trabalho
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 40 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 43/2022, firmado com a empresa **Thum Usina de Asfalto EIRELI** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- **1559235**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 43/2022**, celebrado entre a empresa **Thum Usina de Asfalto EIRELI**, CNPJ sob o nº 23.504.974/0001-08 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ Pronta para Utilização a Frio com Agregados Pétreos e CAP 50/70 Faixa C, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura no município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 42 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 62/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559235**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 62/2022**, celebrado entre a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, CNPJ sob o nº 04.879.275/0001-06 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é para **Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Horizontal e Vertical e Obras de Acessibilidade, em Diversas Ruas e Avenidas do Distrito Augusto Vetorasso, no Município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º - Designar o servidor **FERNANDO VILELA FRANCO NETO**, CPF **021.108.231-78**, Engenheiro Civil, CREA **MT026730**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558426**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 41 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento.

RESOLVE:

I – Revogar o art. 1 da Portaria Interna Nº 299/2021 de Nomeação de Fiscal de Obra do Sr. **FERNANDO VILELA FRANCO NETO**, matrícula **1558426**, cujo objeto do **Contrato Nº 355/2020 – Prestação de Serviço para Executar a Obra de Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis, no cruzamento da Avenida Otaviano Muniz com a Avenida Poguba, nesta cidade, no Município de Rondonópolis/MT.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 45 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Complementar Nº 031/2005, e

Considerando a imperiosa necessidade de dar prosseguimento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Considerando o período de ausência da Secretária Municipal de Infraestrutura por conta de serviços externos desta secretaria;

RESOLVE:

I – Delegar competência ao Coordenador de Engenharia Sr. THAIRON MARTINS FONSECA, matrícula 1558570, para assinar documentos oficiais e administrativos da Secretaria de Infraestrutura, durante a ausência da Secretária Municipal de Infraestrutura, no período de 20/01 à 21/01/2022;

II – Fica vedada a subdelegação da competência atribuída por esta portaria.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

ATA Nº 92/2022 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO - 2022

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2022, às 14h00min, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Curador, estando presentes as Conselheiras, **Railda Nunes Ferreira, Divina Tereza Vieira de Freitas**, Representantes dos Servidores ativos e Inativos, **Roberto Carlos Correa de Carvalho**, Diretor executivo do IMPRO, **Rozimar A. da Cunha**, Gerente de Administração, representando o IMPRO e secretariando a reunião e em ambiente virtual de forma on line por vídeo conferencia, **Iloene Pereira Passos Barbieri, Fabio De Oliveira Chagas, Euridice Francisca de Souza e Luzinete Rodrigues Da Silva**, para deliberação das seguintes pautas: 01. Membros, suplentes e Presidente do Conselho para o triênio 2022-2024; 2. Agenda de reuniões para o ano de 2022. Roberto dá boas vindas a todos e inicia considerando sobre a importância do Conselho Curador na Gestão do IMPRO. Mesmo tendo enviado ofício de nº 447 na data de 06/12 protocolo 68.530/2021 e nº 22 dia 26/01/2022 protocolo 4.608-2022 ao poder Executivo e ofício nº 476 de 06-12-2021 e nº 21 de 26-01-2022 ao Poder Legislativo, não mandaram os seus representantes e não obtivemos respostas. Passando para a pauta dos membros o Conselheiro Fabio pergunta se a Euridice pode ser a representante dos inativos e ela concorda, ficando a Divina Tereza como suplente. Dos servidores da ativa o Fabio e Railda são membros, ficando como suplentes Iloene e Luzinete. Fabio foi eleito Presidente com o voto de todos e também representante do Conselho Curador no Comitê de Investimentos. Passando para a elaboração da agenda de reuniões do ano de 2022 ficou assim definida: 23/02, 27/04, 27/07, 26/10 e 23/11 para a aprovação da PAI – Política Anual de Investimentos sempre as 14 h. Nada mais tendo a tratar, Roberto encerra agradecendo a participação de todos às 15h:35m e eu, Rozimar A. da Cunha, que secretariei e lavrei a presente ata, assino junto aos demais presentes.

Rozimar Auxiliadora da Cunha
Representante do IMPRO

Fabio De Oliveira Chagas
Presidente do Conselho Curador

Railda Nunes Ferreira
Representante dos Servidores Ativos

Iloene Pereira Passos Barbieri
Representante Suplente dos Servidores Ativos

Luzinete Rodrigues Da Silva
Representante Suplente dos Servidores Ativos

Divina Tereza Vieira de Freitas
Representante Suplente dos Servidores Inativos

Euridice Francisca de Souza
Representante dos Servidores Inativos

Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo do IMPRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 2.730 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, PROVENTO COM A INTEGRALIDADE DA MÉDIA A SRA. IRACENE XAVIER MARQUES REZENDE.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 6.612 de 23/04/2004, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **IRACENE XAVIER MARQUES REZENDE**, para o Cargo de Docente do Ensino Fundamental, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 912/2022** o período de: 23/04/2004 a 31/01/2022, totalizando: **6.493 dias**, correspondendo a 17 (dezessete) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 10001070.1.00162/13-7**, totalizando **3.017 dias**, correspondendo a 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias, que somados totalizam **9.510 dias**, correspondendo a 26 (vinte e seis) anos e 20 (vinte) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 145/2021 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **IRACENE XAVIER MARQUES REZENDE**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis..

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, e o provento com a integralidade da média a Sra. **IRACENE XAVIER MARQUES REZENDE**, portadora do RG nº 08472776-9 SEJUSP/MT, CPF/MF nº



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

353.590.301-78, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Classe: 13, Nível: 06, matrícula nº 38695, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com Art.40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 artigo 3º, artigo 12, inciso III, alínea "a", parágrafos 1º, 3º e 5º; artigo 13, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de fevereiro de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por fixação
no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 2.724 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. CARMEM GARCIA MONTEIRO.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.689 de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **CARMEM GARCIA MONTEIRO**, para o Cargo de Professor, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 905/2021** o período de: 11/03/1994 a 31/01/2022, totalizando: **10.189 dias**, correspondendo a 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 03001330.1.01661/21-7**, correspondendo a 06 (seis) anos e 26 (vinte e seis) dias, totalizando **2.216 dias**, que somados totalizam **12.405 dias**, correspondendo a 33 (trinta e três) anos e 360 (trezentos e sessenta) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 155/2021 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **CARMEM GARCIA MONTEIRO**, portadora do RG nº 719070 SSP/MT, CPF/MF nº 487.443.951-91, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Nível: 10, Classe 09, matrícula nº 33049-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – MT;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de fevereiro de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 2.725 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. JACKELINE FRANCO ZUFFO.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.736, de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994 que dispõe sobre a nomeação da Sra. JAQUELINE FRANCO DE ABREU, para o Cargo de Professor, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 908/2022** o período de: 11/03/1994 a 31/01/2022, totalizando: **10.189 dias, correspondente a 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias;**

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 149/2021 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. JACKELINE FRANCO ZUFFO, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. JACKELINE FRANCO ZUFFO, portadora do RG nº 0874787-3SESP/MT, CPF/MF nº 571.881.221-72, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Classe 13, Nível 10, matrícula nº 14664-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de fevereiro de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação
no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 2.726 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. ANTONIO BERNARDO DA LUZ.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.551, de 15/06/1994, retroagindo seus efeitos a 17/03/94, que dispõe sobre a nomeação do Sr. ANTONIO BERNARDO DA LUZ, para o Cargo de Professor de Educação Física, aprovado em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 906/2022 o período de: 17/03/1994 a 31/01/2022, totalizando: 10.183 dias, correspondente a 27 (vinte e sete) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, e a Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 10001070.1.00019/14-8 o período de: 01/01/1987 a 10/03/1989, totalizando 800 dias que somados totalizam 10.983 dias, correspondendo a 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias;

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 156/2021 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pelo Sr. ANTONIO BERNARDO DA LUZ, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição ao Sr. ANTONIO BERNARDO DA LUZ, portador do RG 7547294 SSP/SP, CPF/MF de nº 015.796.938-06, efetivo no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Nível: 10, Classe: 13, matrícula nº 12807-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de fevereiro de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada
por afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 2.727 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ROSIANE TEREZINHA LIMA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.822, de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994 que dispõe sobre a nomeação da Sra. ROSIANE TEREZINHA DE LIMA, para o Cargo de Professor, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 909/2022** o período de: 11/03/1994 a 31/01/2022, totalizando: **10.189 dias, correspondente a 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias;**

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 148/2021 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **ROSIANE TEREZINHA LIMA**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **ROSIANE TEREZINHA LIMA**, portadora do RG nº 0874716-4 SEJSP/MT, CPF/MF nº 568.709.221-87, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Classe 13, Nível 10, matrícula nº 14460-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 2.728 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. JOSÉ APARECIDO DE SOUZA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.559, de 15/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/94, que dispõe sobre a nomeação do Sr. JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, para o Cargo de Professor de Educação Física, aprovado em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 911/2022 o período de: 11/03/1994 a 31/01/2022, totalizando: 10.189 dias, correspondente a 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias, e a Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 10001070.1.00053/16-8 o período de: 01/01/1987 a 10/03/1989, totalizando 800 dias, que somados totalizam 10.989 dias, correspondendo a 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias;

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 150/2021 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pelo Sr. JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição ao Sr. JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, portador do RG 9.134.436 SSP/SP, CPF/MF de nº 786.873.658-53, efetivo no cargo de Docente do Ensino



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

Fundamental, Nível: 10, Classe: 13, matrícula nº 13900, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de fevereiro de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 2.729 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MIRIAM PINTO MOREIRA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.772, de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MIRIAM MOREIRA DA SILVA**, para o Cargo de Professor, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 910/2022** o período de: 11/03/1994 a 31/01/2022, totalizando: **10.189 dias, correspondente a 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias;**

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 137/2021 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **MIRIAM PINTO MOREIRA**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

remuneração de contribuição a Sra. **MIRIAM PINTO MOREIRA**, portadora do RG nº 0679278-2SESP/MT, CPF/MF nº 459.829.961-49, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Classe 29, Nível10, matrícula nº 33880, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de fevereiro de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação
no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2022**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no e-mail: controladoria@sanearmt.com.br, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO TUBO PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) PARA INTERLIGAÇÃO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM REDE EXISTENTE PARA ATENDER OS BAIRROS PARTE DA VILA AURORA E LUCIA MAGGI, COM RECURSO PRÓPRIO.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT 01 de fevereiro de 2022.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS
ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DE RONDONÓPOLIS– MT

Serviço de Licitação e Compras Processo Concorrência 001/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº C- 01/2022 TIPO DE JULGAMENTO:
MAIOR OFERTA

EDITAL

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2022 ÀS 10h00min

1 - PREÂMBULO

1.1 – O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DE RONDONÓPOLIS/MT - STAR, entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede à Avenida Tiradentes- nº 1.868- Centro na cidade de Rondonópolis- MT, CEP 78700-028, inscrito no CNPJ sob o nº 03.846.904/0001-20, torna pública a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº C-01/2022, TIPO MAIOR OFERTA**, para a consecução do objeto descrito neste Edital.

1.2 - A presente licitação, conforme autorização da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados, Agricultores Familiares e Aposentados Rurais de Rondonópolis, Itiquira e São José do Povo, realizada em 01 de Maio de 2016, e por determinação da Presidente da entidade retro mencionada, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação supletiva, no que couber; bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e seus Anexos.

Anexo I – Projeto Básico - Descrição do Bem e Condições de Venda;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato de Compromisso de Compra e Venda;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

Anexo V – Da Declaração de Vistoria; e

Anexo VI – Termo de Renúncia

1.3 - A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Especial de Licitação – CEL designada pela Presidência do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR, através da Portaria nº P/ 001/2022, de 20 de janeiro de 2022.

1.3.1 - É de competência exclusiva da Comissão Especial de Licitação, prestar aos interessados, eventuais esclarecimentos e informações sobre esta licitação, que se fizerem necessárias, por meio do e-mail: sitrabru@gmail.com

1.4 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidades na aplicação da lei que o rege, devendo, para tanto, protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação **(25/03/2022)**, estabelecida no subitem 4.3 deste Edital, devendo a CEL julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113, da Lei 8.666/93

1.4.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder** a abertura dos envelopes de habilitação **(25/03/2022)**, estabelecida no subitem 4.3 deste Edital, relativamente às falhas e irregularidades que viciariam este edital, devendo a CEL julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113, da Lei 8.666/93, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4.1.1 - A impugnação do Edital deverá ser apresentada pelos interessados, **na sede do Sindicato**, situado à Avenida Tiradentes- nº 1.868- Centro na cidade de Rondonópolis- MT, CEP 78700-028, no horário de 07h00 às 12h00, de segunda a sexta feira, em dias úteis, **mediante prévio agendamento pelo e-mail: sitrabru@gmail.com**

1.4.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO: 25 DE MARÇO DE 2022, ÀS 10H00MIN (dez horas).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação é a venda, ad corpus, de imóveis de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR, pela **MELHOR OFERTA** e nas condições estabelecidas no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, conforme descrito abaixo:

ITEM	CIDADE	TIPO	ÁREA M²	DESCRIÇÃO/ LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	VALOR MÍNIMO	SITUAÇÃO
01	Rondonópolis	Lote	540m² • -	Lote 12, Quadra 1-A, melhor descrito na matrícula nº 131.416	Jardim Guanabara	250.000,00	Desocupado

2.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

•

2.2.1 - Trata-se de 01(hum) terrenos para construção, localizado à Rua Ademar Cândido da Costa, Lote 12, Quadra 1-A, bairro Jardim Guanabara, melhor descrito na matrícula nº 131.416 do Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT, de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR, sendo que o bem será alienado no estado em que se encontra.

2.2.1.1 - O imóvel, objeto desta licitação, será vendido tal qual se encontra, alienação ad corpus, inclusive no que tange à situação tributária, civil e ambiental, sendo as dimensões dos bens imóveis meramente enunciativa, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 500, do Código Civil Brasileiro, estando com as taxas devidamente pagas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas, individualmente, em grupo ou consórcio, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

3.1.1 - No caso de participação em grupo ou de consórcio, estes deverão estar legalmente constituídos, com a indicação da empresa responsável, líder do consórcio, à qual, para participar deste certame, deverá atender a todas as exigências estipuladas neste Edital, seus anexos e ao especificado no art. 33, da Lei Federal n. 8.666/93.

3.2 - O licitante deverá apresentar, no envelope nº 1, previsto no item 4 deste Edital,



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.**

juntamente com a documentação de habilitação, cheque nominal ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR, a título de caução, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação.

a) - O cheque caução de que trata o subitem 3.2 deste edital, será devolvido ao licitante vencedor da licitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do registro da escritura definitiva no Cartório de Registro de Imóveis.

3.3 - Não será devolvida a caução do adjudicatário que, por qualquer motivo, após conclusão deste processo licitatório, desistir da aquisição dos imóveis, objeto desta licitação, podendo responder por perdas e danos e ainda sujeitar-se às penalidades legais cabíveis.

3.4 - Os licitantes que não lograrem êxito nesta Concorrência, poderão reaver junto ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR o cheque-caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do resultado deste certame. Os cheques ficarão à disposição de seus emitentes, na sede do Sindicato, devidamente guardados, até que os licitantes os requeiram. Em hipótese alguma, correrão juros ou correção monetária na devolução do cheque-caução aos licitantes.

3.5 - Após o 30º (trigésimo) dia, contados da data de homologação do resultado desta licitação, os cheques que não forem resgatados pelos licitantes, serão devidamente cancelados/inutilizados e juntados ao presente processo.

4 - DA ENTREGA, APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1 - O Licitante deverá apresentar dois envelopes distintos, a seguir discriminados:

4.1.1 - Os envelopes nº. 1 (Documentos de Habilitação) e nº. 2 (Proposta), poderão ser entregues **até o dia 25/03/2022, até as 09:30 (nove horas e trinta minutos), em dias úteis**, via correios, na sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR, situado à Avenida Tiradentes, nº 1868, Centro, Rondonópolis/MT, mediante recibo firmado por servidor(a) do Sindicato, responsável pelo processo licitatório.

4.1.1.1 - Poderá ainda, os envelopes de nº 01 (Documentos de Habilitação) e de nº 02 (Proposta), serem entregues diretamente à Comissão Especial de Licitação, **no dia 25/03/2022, no horário compreendido entre as 09:30 (nove horas e trinta minutos) e 10:00 (dez horas)** no endereço supra, item 4.1.1, que estará reunida para receber os



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

envelopes nº. 1 (Documentos de Habilitação) e de nº. 2 (Proposta) dos licitantes que optarem por efetuar a entrega diretamente à Comissão Especial de Licitação - CEL, mediante recibo por ela firmado.

4.1.1.2 - Não poderá participar da presente licitação, o licitante cujos envelopes sejam entregues em local diverso daquele estabelecido nos subitens 4.1.1 e 4.1.1.1 bem como, entregues após as 10:00 (dez horas) do dia 25/03/2022.

4.1.2 - Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome (pessoa física) ou nome empresarial (pessoa jurídica) do licitante e da opção de pagamento (à vista ou a prazo), deverão constar os seguintes dizeres:

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS
ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DE RONDONÓPOLIS/MT –
STAR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº C -01/2022

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

EMAIL:

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS
ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DE RONDONÓPOLIS/MT –
STAR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº C-01/2022

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE
PREÇO

PROPONENTE:.....

EMAIL:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

4.2 - A apresentação dos envelopes após o horário designado no subitem 4.3 deste edital ou, o não cumprimento de quaisquer das exigências deste Edital e seus anexos, importará na inabilitação ou desclassificação do licitante, dependendo da fase processual deste certame.

4.3 - **A ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NO DIA 25/03/2022, ÀS 10H00MIN (dez horas)** na sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR, situado à Avenida Tiradentes, nº 1868, Centro, Rondonópolis/MT, começando pelos envelopes de nº. 1 (Documentos de Habilitação) e, em seguida, o envelope de nº.2 (Proposta), mas somente dos licitantes habilitados.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

5.1 - Para a habilitação, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, dentro do envelope nº.1 –“Documentos de Habilitação”, os documentos listados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 ou 5.1.3, conforme a situação, em originais ou cópias autenticadas ou cópias para autenticação da Comissão Especial de Licitação, mediante apresentação dos originais, no momento da abertura da sessão pública.

5.1.1 – Sendo pessoa física, esta apresentará os seguintes documentos:

- a) Apresentação do cheque nominal emitido pela licitante proponente, em nome do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR, referente à caução relativa aos imóveis, objeto desta licitação, na forma do subitem 3.2 deste Edital;
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do registro de casamento ou divórcio, se for o caso;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Procuração lavrada em Cartório (original), se o licitante se fizer representar por procurador;
- g) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Mato Grosso;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

- h) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i) Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- j) Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011.
- l) Atestado de Vistoria;
- m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do Art. 32, da Lei n. 8.666/93 e de acordo com a minuta contida no Anexo IV, deste Edital;

5.1.2 - Sendo pessoa jurídica, serão apresentados os seguintes documentos:

- a) Apresentação do cheque nominal emitido pela licitante proponente, em nome do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR, referente à caução relativa aos imóveis, objeto desta licitação, na forma do subitem 3.2 deste Edital;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, conforme o caso.
- d) Em se tratando de sociedade por ações, apresentar seu estatuto acompanhado da ata de assembleia que elegeu seus administradores;
- e) Procuração lavrada em Cartório (original), se o representante legal do licitante se fizer representar por procurador - juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física do representante legal da empresa e do procurador;
- f) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Mato Grosso;
- g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

- h) Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- i) Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- j) Certidão(ões) negativa(s) de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica, no caso de pessoas jurídicas ou pessoas físicas equiparadas às pessoas jurídicas.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011
- l) Atestado de Vistoria;
- m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do Art. 32, da Lei n. 8.666/93 e de acordo com a minuta contida no Anexo IV, deste Edital.

5.1.3 - Para o caso de consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos no subitem 5.1.2 e no artigo 33, da Lei n. 8.666/93, bem como, o documento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, inclusive.

5.1.3.1 – Para fins do disposto no subitem 5.1.2, alínea “a” deste Edital, o cheque deverá ser emitido pela empresa legalmente nomeada líder do consórcio, nominalmente ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR.

5.1.4 - A ausência de qualquer dos documentos listados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 ou o não atendimento de qualquer condição exigida neste Edital, importará na inabilitação do licitante, que não terá seu envelope “Proposta” aberto, devendo o mesmo ser devolvido à Proponente, devidamente lacrado.

5.1.5 - Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante. Assim como não será permitida a participação de uma pessoa jurídica em mais de um consórcio.

6 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

6.1 - O envelope nº. 2 – “Proposta” deverá conter a proposta de preço datilografada ou digitada e assinada pelo licitante, se pessoa física ou por seu representante legal, se pessoa jurídica, de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

6.2 – Somente serão admitidas propostas à vista.

6.2.1.1 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas em conformidade com este edital e seus anexos.

6.3 - A proposta deverá estar baseada nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.3.1 - Na ocorrência de divergência entre este Edital, seus anexos e o Projeto Básico, prevalecem as condições estabelecidas neste último.

6.5.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem enviadas por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico;
- b) Formuladas por servidor ou dirigente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR, bem como, por seus respectivos cônjuges e ou parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral;
- c) Formuladas por empresa em que mais de 10% (dez por cento) do capital social seja detido por servidor ou dirigente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR, ou seus respectivos cônjuges e/ou parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral;
- d) Apresentarem preço inferior ao preço mínimo fixado para os bens imóveis, objeto desta licitação;
- e) Apresentadas em desconformidade com a forma fixada neste Edital e seus anexos, de forma ilegível ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão das mesmas.

7 - DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - No dia, hora e local indicados no subitem 4.3 deste Edital, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, observando-se os procedimentos estabelecidos no item 7, do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

7.2 - Nenhum envelope entregue após a data e horário estabelecido no subitem 4.3 deste



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

Edital, será aceito ou considerado pela Comissão Especial de Licitação, que também não aceitará adendos ou acréscimos aos envelopes já entregues.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes de nº. 1 (Documentos de Habilitação), contendo a documentação de habilitação dos licitantes. Concluída a etapa de habilitação, serão abertos os envelopes de nº. 2 (Proposta) dos licitantes regular e legalmente habilitados, sendo toda a documentação recebida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus representantes presentes, dando-lhes conhecimento da documentação e proposta por eles apresentadas.

7.4 - Os documentos constantes dos envelopes de nº. 1 - “Documentos de Habilitação” e o de nº. 2 - “Proposta” serão recebidos e numerados pela Comissão Especial de Licitação.

7.4.1 - A Comissão Especial de Licitação suspenderá a sessão pública, em caso de manifestação de intenção de recurso(s), nos termos do item 10 deste Edital, para avaliá-lo(s), bem como, se necessário for, realizar diligências. Nesses casos, considerar-se-ão devidamente cientificados da nova data, os licitantes ou seus representantes constituídos presentes. Os licitantes não presentes, serão cientificados pelo Sindicato, pelo e-mail de contato apostado nos envelopes.

7.5 - A Comissão Especial de Licitação terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar as etapas de habilitação, propostas, podendo este prazo ser prorrogado, o que se fará com observância dos dispositivos constantes deste Edital, seus anexos e da legislação pertinente.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Será classificado em 1º lugar, o licitante que atender a todas exigências constantes deste Edital e seus anexos e apresentar a proposta de maior valor para a aquisição do imóvel, igual ou acima da avaliação mínima, constante do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

8.1.1 - A classificação se dará observados os critérios estabelecidos no item 7, do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital;

8.2 - Havendo empate entre propostas de mesma modalidade de pagamento, a classificação dar-se-á por meio de sorteio público, independentemente do comparecimento dos licitantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

8.3 - Encerrada a etapa de julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação, fazendo subir o processo à Autoridade do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR, para a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

9 - DAS GARANTIAS:

9.1 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar a garantia indicada na sua proposta, conforme previsto no subitem 6.2, deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após divulgado o resultado final do julgamento, por meio de publicação da ata da sessão de julgamento das propostas.

9.1.1 - O não cumprimento do disposto no subitem 9.1 deste Edital, sujeitará a licitante às penalidades previstas em lei.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado os resultados das fases de habilitação e de proposta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese, será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que, conforme o caso, será publicada no Diário Oficial de Rondonópolis ou, a contar da lavratura da ata, caso todos os licitantes estejam presentes, na sessão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo legal.

10.2 - O licitante poderá também, apresentar as razões do recurso no ato da sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação no Diário Oficial de Rondonópolis, conforme o caso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, respeitada a ordem de solicitação dos licitantes que manifestarem interesse de interpor recurso ou contrarrazões.

10.2.1 - Uma vez manifestada a intenção de interposição de recurso ou de apresentação de contrarrazão ao(s) recurso(s) porventura interposto(s), no momento da manifestação, será aberta vista ao processo para que os licitantes, observada a ordem de manifestação, para que estes possam, mediante acompanhamento da Comissão Especial de Licitação, obter no processo, dados necessários à razão do recurso ou da contrarrazão, inclusive solicitação de fotocópias de propostas e documentos, constantes dos autos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.**

10.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, devem ser endereçados à Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR, por meio da Comissão Especial de Licitação e protocolizados na sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR, situado à Avenida Tiradentes, nº 1868, Centro, Rondonópolis/MT, no horário entre 7 às 11 horas da manhã e dentro do prazo legal acima estabelecido, de segunda a sexta feira, em dias de expediente no Sindicato.

10.5 - A Comissão Especial de Licitação decidirá quanto à manutenção ou revisão da decisão recorrida, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data do protocolo no Sindicato. Em qualquer dos casos, o processo será submetido à apreciação do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR, que proferirá decisão definitiva, em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do expediente, cujo resultado estará disponível no Diário Oficial de Rondonópolis.

10.6 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

10.8 - Os licitantes poderão desistir expressamente de interpor recurso e/ou contrarrazões de recurso, por meio de declaração escrita pelo proponente, nos termos do modelo, ANEXO VI, deste Edital, ou em manifestação durante a sessão pública, caso a desistência for da totalidade dos licitantes, o julgamento prosseguirá sem interrupção.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente do Sindicato homologará o processo licitatório e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

12 - DO PAGAMENTO

12.2.2 – O bem deverá ser pago 100% (cem por cento) do valor da proposta pago no ato da assinatura da Escritura Definitiva de Compra e Venda, em moeda corrente nacional, através



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

de cheque, depósito ou transferência bancária, ou ainda qualquer outro meio diretamente na conta de titularidade do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR.

12.2.3 - Caberá ao COMPRADOR a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio COMPRADOR ou do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR, impostos, escrituras e registros.

13 - DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA:

13.1 - A escritura pública de compra e venda ou de promessa de compra e venda deverá ser lavrada em até 60(sessenta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR, que ocorrerá após a homologação e adjudicação do objeto do processo licitatório e devida publicação no Diário Oficial de Rondonópolis e Diário Oficial da União.

13.2 - O Contratado deverá comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou promessa de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em caso de justificativa a ser apresentada pelo **COMPRADOR** contratado e devidamente aceita pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR.

13.3 - O imóvel será efetivamente entregues no momento da formalização do contrato, e a partir da qual o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.

13.4 - As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, **especialmente** o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

14 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

14.1 - DO LICITANTE VENCEDOR: CONTRATADO

14.1.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no **EDITAL**, seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do **COMPRADOR**:

- a) Assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da convocação pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR, conforme disposto no item 13.1 deste Edital e, concomitantemente, efetuar o pagamento devido ao Sindicato, na forma e condições estabelecidas no item 12.1 deste Edital.
- b) - Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou da Promessa de Compra e Venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em caso de justificativa a ser apresentada pelo **COMPRADOR** e devidamente aceita pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR.
- c) - Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse.
- d) Responsabilizar-se pelo desembaraço de toda e qualquer pendência para a regularização da documentação do imóvel, perante os órgãos competentes.

14.2. OBRIGAÇÕES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DE RONDONÓPOLIS/MT – STAR:

14.2.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no **EDITAL** ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR:

- a) Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens, consoante disposto no item 6 deste Projeto Básico.
- b) Imitir o comprador na posse no dia da assinatura do contrato de Compra e Venda.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A **COMPRADOR** que não cumprir com a obrigação de comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou promessa de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem adquirido.

15.2 - A não observância dos prazos estabelecidos no subitem 13.1 deste Edital, em decorrência de fato imputado ao comprador, acarretará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após encaminhamento da proposta, não mais serão aceitas alegações de seu desconhecimento.

16.1.1 – Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

16.1.2 – O imóvel será alienado ad corpus, no estado de conservação em que se encontra.

16.2 - As informações e pedidos de esclarecimentos, relativas a este processo, serão prestados aos interessados, pela Comissão Especial de Licitação, por meio do e-mail: sitrabru@gmail.com de 07h00 às 11h00, nos dias úteis.

16.3 – O bem será franqueado para vistoria no endereço do imóvel, de segunda a sexta feira, nos horários compreendidos entre as 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, mediante agendamento de visita através do e-mail: sitrabru@gmail.com

16.3.1 - A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o **COMPRADOR** não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

16.3.2 - As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.**

– STAR e serão formalizadas por meio de declaração de visita a ser emitida por este, conforme o Anexo V deste Edital.

16.4 – O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais de Rondonópolis/MT – STAR reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93.

16.5 - Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente este Edital de Licitação e seus anexos no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>, Edição a ser divulgado no Aviso de Licitação do Diário Oficial da União.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

16.7 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Rondonópolis – MT.

16.8- Constituem parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição, os Anexos I, II, III, IV, Ve VI.

Rondonópolis, 24 de janeiro de 2022

**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS
ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DE RONDONÓPOLIS/MT –
STAR**

Maria Rivanete do Nascimento – Presidente



ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. REGÊNCIA:

Regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. FINALIDADE:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DE RONDONÓPOLIS/MT - STAR é proprietário de 01 (hum) lote para construção, que encontra-se desocupadas, localizado à Rua Ademar Cândido da Costa, Lote 12, Quadra 1-A, bairro Jardim Guanabara, melhor descrito na matrícula nº 131.416 do Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT. Considerando que torna-se necessária a venda do patrimônio em comum para devida meação com o Sindicato dos Agricultores Familiares, conforme aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados, Agricultores Familiares e Aposentados Rurais de Rondonópolis, Itiquira e São José do Povo, realizada em 01 de Maio de 2016, é que o **STAR** enfatiza a necessidade da alienação dos referidos imóveis.

3. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a venda, ad corpus, de imóveis de propriedade do **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DE RONDONÓPOLIS/MT - STAR**, pela **MAIOR OFERTA** e nas condições estabelecidas deste **Projeto Básico**, descrito abaixo:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

ITEM	CIDADE	TIP O	ÁREA M²	DESCRIÇÃO/ LOCALIZAÇÃ O	BAIRRO	VALOR MÍNIMO	SITUAÇÃO
01	Rondonópolis	Lote	540m²	Lote 12, Quadra 1-A, melhor descrito na matrícula nº 131.416	Jardim Guanabara	250.000,00	Desocupado

Trata-se de 01 (hum) lote para construção, que encontra-se desocupado, localizado à Rua Ademar Cândido da Costa, Lote 12, Quadra 1-A, bairro Jardim Guanabara, melhor descrito na matrícula nº 131.416 do Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT, de propriedade do **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DE RONDONÓPOLIS/MT – STAR**.

4. JUSTIFICATIVA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DE RONDONÓPOLIS/MT – STAR, entidade sem fins lucrativos, é pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Rondonópolis/MT.

O STAR tem por finalidade executar, administrar, fomentar, facilitar e simplificar a prestação de serviços dos associados, ou seja, atividades relativas à coordenação, defesa e representação dos interesses profissionais, individuais e coletivos, dos (as) empregados (as) assalariados e assalariadas rurais dos Municípios de Rondonópolis, Itiquira e São Jose do Povo– MT.

A entidade é proprietária do imóvel abaixo discriminado, situados no município de Rondonópolis:

Trata-se de 01 (hum) lote para construção, que encontra-se desocupado, localizado à Rua Ademar Cândido da Costa, Lote 12, Quadra 1-A, bairro Jardim Guanabara, melhor



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

descrito na matrícula nº 131.416 do Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT.

4.1. Considerando:

- a) que o Sindicato deixou o lote desocupado, limpo e organizado, ao longo dos anos, para providenciar a devida finalidade aos mesmo, em obediência aos rigores impostos pelo Código de Posturas do município de Rondonópolis/MT;
- b) que o Sindicato optou pela venda do imóvel localizado à à Rua Ademar Cândido da Costa, Lote 12, Quadra 1-A, bairro Jardim Guanabara, desde o ano de 2016. A referida alienação foi autorizada conforme Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados, Agricultores Familiares e Aposentados Rurais de Rondonópolis, Itiquira e São José do Povo, realizada em 01 de Maio de 2016, para atender à divisão igualitária do patrimônio em comum, em virtude da dissociação das entidades, passando 50% do patrimônio em comum ao Sindicato dos Agricultores Familiares, conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 01 de Maio de 2016;
- c) que o Sindicato, através da Assembleia supra, obteve autorização para a alienar e, por força da legislação vigente, via licitação na modalidade Concorrência o imóvel em questão;
- d) que considerando LAUDO DE AVALIAÇÃO elaborado e respaldado pelo Parecer do Conselho Fiscal de 26 de novembro de 2021, a decisão da Assembleia e a imposição legal de realizar a alienação do bem imóvel na modalidade licitatória tipo concorrência.

5. VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA:

A proposta a ser apresentada deverá compreender o valor global do imóvel, objeto do certame, não se admitindo em nenhuma hipótese, o recebimento de propostas em desconformidade com o Edital. que englobem quaisquer dos bens imóveis de forma isolada de seu conjunto.



• **Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123**
• **Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.**

6. VISTORIA:

6.1. O bem será para vistoria no endereço do imóvel, de segunda a sexta feira, nos horários compreendidos entre as 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, mediante agendamento de visita através do e-mail: sitrabru@gmail.com.

6.2. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o **COMPRADOR** não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

7. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO NA CONCORRÊNCIA:

Encerrada a etapa de habilitação dos licitantes e decididos os recursos desta etapa, se houver, serão abertos primeiramente os envelopes de proposta na forma de pagamento à vista e, em seguida, os envelopes de propostas a prazo, seguindo o seguinte roteiro procedimental, em ordem sucessiva:

7.1. Abertura, pelo Presidente da Comissão de Licitação, da sessão pública, com leitura dos pontos do **EDITAL** considerados pertinentes e esclarecimento de eventuais dúvidas dos concorrentes;

7.2. Convocação dos **LICITANTES** para apresentação dos envelopes referentes à habilitação e às propostas de preço;

7.3. Exame do cumprimento dos critérios de habilitação previstos no **EDITAL**;

7.4. Análise das propostas de preço, declarando-se vencedor o **LICITANTE** que atender às seguintes condições:

7.4.1. Será declarado vencedor o **LICITANTE** que apresentar a maior oferta com valor igual ou superior ao valor mínimo previsto no item 3 deste Projeto Básico e que seja economicamente mais vantajosa para o Sindicato STAR.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.**

**Por todo o exposto, estou de acordo com os termos
propostos.**

MARIA RIVANETE DO NASCIMENTO

**PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DE
RONDONÓPOLIS/MT – STAR**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA STAR Nº C-01/2022

1 - OBJETO: ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS IDENTIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL

2 - NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

2.1- TIPO DE SOCIEDADE: _____

2.2 – NOME DOS SÓCIOS CONTROLADORES: _____

3 – ENDEREÇO RESIDENCIAL/COMERCIAL

4 – TELEFONE

5 - E-MAIL

6 - PREÇO PROPOSTO (EM REAIS)

R\$ (.....)

8 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

9 – DECLARAÇÃO: Declaro, ao assinar esta proposta em 1 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico e de regularização em que se encontra.

10- ASSINATURA

(Local e data)

....., de de 2022.

Assinatura do licitante ou seu representante legal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

OBSERVAÇÕES:

1. O valor ofertado não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido para a venda;
2. O preço deverá ser expresso em moeda nacional;
3. A proposta deverá referir-se aos bens listados no Anexo I do Edital;
4. O pagamento deverá ser efetuado na modalidade á vista.

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE
BENS IMÓVEIS**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DE RONDONÓPOLIS/MT – STAR, com sede à Avenida Tiradentes- nº 1.868- Centro na cidade de Rondonópolis-MT, CEP 78700-028, inscrito no CNPJ sob o nº 03.846.904/0001-20, na qualidade de promitente vendedor, doravante denominada simplesmente STAR, por seu representante legal ao final assinado e _____, estabelecido em _____, na Rua/AV. __, nº __, bairro _____: CEP: _____, representado(a) por seu representante legal _____, carteira de identidade nº _____, Órgão Expedidor; _____, CPF Nº _____, doravante denominado simplesmente PROMISSÁRIO COMPRADOR, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência STAR Nº C-01/2022, homologada pela Presidente do STAR em __/__/__, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISCIPLINA LEGAL

Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, os dispositivos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais ordenamentos legais pertinentes. Integram o presente instrumento, independentemente de anexação ou transcrição, o Edital de Concorrência STAR Nº C-01/2022 e seus anexos, bem como, a proposta de preço do PROMISSÁRIO-COMPRADOR, datada de __/__/2022.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

- 2.1 - O objeto do presente contrato é a promessa irretatável de compra e venda, ad corpus, ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, do imóvel descrito no Projeto Básico, ANEXO I do Edital e parte integrante deste contrato, do qual o STAR é legítimo proprietário.
- 2.2 - Os mencionados bens foram adquiridos pelo STAR, por meio de Escrituras Públicas, devidamente registradas no Cartório do 1º Ofício de Rondonópolis, conforme registros constantes do Projeto Básico, ANEXO I do Edital e parte integrante deste contrato.
- 2.3 - A venda dos presentes bens foi devidamente autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária no ano de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

- 3.1 - O PROMISSÁRIO-COMPRADOR pagará ao STAR, em razão do presente contrato, a importância de R\$ ____ (_____);
- 3.1.1 - Todos os impostos, taxas, contribuições, multas e demais encargos que venham a recair sobre os imóveis, objeto deste contrato, após a assinatura do presente contrato, são de responsabilidade do PROMISSÁRIO-COMPRADOR, devendo efetuar os pagamentos nas épocas próprias, reservando-se ao STAR, o direito de exigir-lhe a comprovação correspondente.
- 3.1.2 - O PROMISSÁRIO-COMPRADOR suportará, ainda, todas as despesas cartoriais tais como, ITBI, lavratura e registro de escritura, emolumentos, taxas ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão dos bens imóveis, correrão por exclusiva responsabilidade do PROMISSÁRIO-COMPRADOR, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.**

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE
PAGAMENTO**

4.1 - O PROMISSÁRIO-COMPRADOR pagará ao STAR, por meio de quitação através transferência ou cheque ou ainda qualquer forma admitida em lei, na modalidade à vista.

4.2 - A propriedade do imóvel somente será transferida ao PROMISSÁRIO-COMPRADOR após o pagamento de todas as parcelas e com a devida comprovação de quitação dada pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DE RONDONÓPOLIS/MT – STAR** após a comprovação do registro.

4.3 - Caberá ao PROMISSÁRIO-COMPRADOR a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio COMPRADOR ou do **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DE RONDONÓPOLIS/MT – STAR**, impostos, escrituras e registros.

CLÁUSULA QUINTA - TRANSMISSÃO DA POSSE

5.1 - O contrato de promessa de compra e venda deverá ser celebrado em até 30 (trinta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo STAR, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no Diário Oficial de Rondonópolis. A escritura definitiva deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a pedido e devidamente justificado.

5.2 - O PROMISSÁRIO-COMPRADOR deverá comprovar o registro do contrato de promessa de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pelo PROMISSÁRIO-COMPRADOR e devidamente aceita pelo STAR.

5.3 - Os imóveis serão efetivamente entregues no momento da assinatura do contrato de promessa de compra e venda, ocasião em que serão entregues as chaves ao PROMISSÁRIO-COMPRADOR e a partir da qual o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.**

por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.

5.4 - As despesas da operação serão de responsabilidade do PROMISSÁRIO-COMPRADOR, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - As obrigações das partes estão estabelecidas no Edital é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Em caso de atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias o PROMISSÁRIO-COMPRADOR será notificado para purgar a mora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2 - Caso deixe de fazê-lo, o contrato poderá ser rescindido e o PROMISSÁRIO-COMPRADOR sofrerá penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO

9.1 - O PROMISSÁRIO-COMPRADOR declara, sob as penas da lei, não estar submetido a processos fiscais, de execução, falência, recuperação judicial, arrestos ou sequestros de bens e não estar vinculado como emitente, aceitante, avalista ou endossante a qualquer título de crédito protestado.

CLÁUSULA NONA - FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quais divergências decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES

FINAIS

11.1 - Foram apresentadas as Certidões (identifica-las), em nome do(a)
PROMISSÁRIO-COMPRADOR.

Por estarem contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) para o **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** e 1 (uma) para o **STAR.**

Rondonópolis, de de 2022

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS
ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DE RONDONÓPOLIS/MT –
STAR

Maria Rivanete do Nascimento

PROMISSÁRIO-COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A LICITANTE _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal/Procurador



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA AOS IMÓVEIS

ATESTO, para fins de participação no Processo Licitatório - Concorrência STAR Nº C-01/2022, que o(a) Sr.(a)

....., portador da Carteira de Identidade nº, e inscrito no CPF sob o nº, na qualidade de representante legal da pessoa/empresa (razão social da empresa), inscrita no CPF sob o nº ou no CNPJ sob o nº realizou a vistoria nos imóveis, objeto da alienação prevista na Concorrência acima identificada.

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante do STAR



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº. 8.666/93, art. 43, III)

A empresa ou pessoa física abaixo identificada, participante da Licitação Concorrência STAR nº C-01/2022, por seu(s) representante(s) legal, no ato licitatório em questão, declara, na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93, desistir da interposição de recurso contra decisão da Comissão Especial de Licitação, quanto ao julgamento da documentação, na fase de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento normal do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas.

Rondonópolis, de de 2022

Assinatura do representante legal da Licitante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: FEVEREIRO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRAT O	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/AN O	VALOR EMPENHA DO	PROC. LICITATÓRI O	Nº CONVÊNIO
03/2022	03/01/2022	TIAGO FELIPE MATTOS RIBEIRO ME	PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRA P/ INSTALAÇÃO DO PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM VÁRIAS UNIDADES ESCOLARES JUNTO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN. DE ROO/MT.	RS 203.798,85 GLOBAL	08 MESES DE VIGÊNCIA E 05 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 105/2021	
35/2022	17/01/2022	ML ENGENHARIA LTDA ME	EXECUTAR OBRA P/CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 01 PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA RUA MENBIRA, QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO ROSA BORORÓ JUNTO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN. DE ROO/MT.	RS 5.749.348,24 GLOBAL	15 MESES DE VIGÊNCIA E 12 MESES DE EXECUÇÃO			CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2021	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

43/2022	13/12/2021	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ PRONTA PARA UTILIZAÇÃO COM AGREGADOS PÉTREOS E CAP 50/70, FAIXA C, P/ATENDER AS NECESSIDADES SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO/MT.	RS 1.526.600,00 GLOBAL	18/01/2022 A 18/01/2023			PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2021	
---------	------------	------------------------------	---	------------------------------	-------------------------------	--	--	-------------------------------	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
-------------------	--------	-----------------------	------------------	----------	-------	--------

12 ° TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA AMIL LTDA	92/2019	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO		
---	-----------------------	---------	------------------	---	--	--

10º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP	136/2020	ADITIVO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGÊNCIA		
--	--	----------	------------------	---------------------	--	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

6º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	176/2020	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO		
4º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	498/2020	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES DE VIGÊNCIA E 45 DIAS DE EXECUÇÃO		
6º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	631/2020	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO		
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI	839/2020	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA		
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI	853/2020	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	900/2020	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA		
6º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	905/2020	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E 45 DIAS DE EXECUÇÃO		
1º TERMO APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	TIAGO FELIPE MATTOS RIBEIRO ME	146/2021	APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI	199/2021	ADITIVO DE PRAZO	40 DIAS DE VIGÊNCIA E 90 DIAS DE EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	256/2021	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E 02 DOIS MESES DE EXECUÇÃO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	I.G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA ME	289/2021	ADITIVO DE PRAZO	15 DIAS DE VIGÊNCIA E 30 DIAS DE EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	333/2021	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE EXECUÇÃO	R\$ 105.709,71	
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA	PRESRTADORA DE SERVIÇOS J.S CONSTRUTORA LTDA - EPP	340/2021	APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTACÃO			
2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	C C L CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI	427/2021	ADITIVO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGÊNCIA		
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	WFC GOIÁS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI ME	527/2021	ADITIVO DE PRAZO	15 DIAS DE VIGÊNCIA E 50 DIAS DE EXECUÇÃO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.

1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	PRESRTADORA DE SERVIÇOS J.S CONSTRUTORA LTDA - EPP	588/2021	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	02 MESES DE VIGÊNCIA E 45 DIAS DE EXECUÇÃO	R\$ 39.648,91	
---	---	----------	-----------------------------	--	---------------	--

Rondonópolis-MT, 01 de Fevereiro de 2.022.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 04/2022

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Executora: Departamento de Contabilidade

Dispõe sobre o estabelecimento dos procedimentos a serem observados pela Secretaria de Finanças, para Consolidação e Geração de Demonstrativo Mensal na escrituração contábil, assim definidos no Art. 90 a 93 da Lei nº 4.320/64 e demais legislações.

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pela Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005;

Considerando os dispostos no art. 37 da Constituição Federal que dispõem, em âmbito federal, que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

Considerando o disposto na Constituição do Estado de Mato Grosso, em seu artigo 174, que dispõe, em âmbito Estadual, sobre "realizar a ação administrativa, proporcionando meios de acesso dos setores populares aos seus atos, os quais devem estar sujeitos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade";

Considerando o disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando o Manual Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público: NBCs T 16.1 a 16.11/Conselho Federal de Contabilidade. -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012;

dti



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Considerando o disposto na Lei 7.704, de 04 de junho de 2013 que constitui o Portal Transparência no âmbito do Município e dá outras providências;

Considerando a necessidade de obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece os procedimentos a serem observados pela Secretaria de Finanças, para Consolidação e Geração de Demonstrativo Mensal, na escrituração contábil, assim definidos no Art. 90 a 93 da Lei nº 4.320/64 e demais legislações.

TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange as estruturas internas da Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Departamento de Contabilidade

TÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I – UNIDADE RESPONSÁVEL: unidade que atua como órgão central dos Sistemas Administrativos (Secretarias) a que se referem às rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas.

II – UNIDADE EXECUTORA: diversas unidades da estrutura organizacional (departamento, divisão, núcleo e setor) sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

III – FLUXOGRAMA: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada ao processo normatizado, com a identificação da Unidade Responsável, Unidade Executora e setores envolvidos.

IV – ESTRUTURA DO SISTEMA CONTÁBIL: o sistema contábil representa a estrutura de informações sobre identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidenciação dos atos e dos fatos da gestão do patrimônio público, com o objetivo de orientar e suprir o processo de decisão, a prestação de contas e a instrumentalização do controle social.

V – CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO: será organizada na forma de sistema de informações, cujos subsistemas, conquanto possam oferecer produtos diferentes em razão da respectiva especificidade, convergem para o produto final, que é a informação sobre o patrimônio público.

VI – SISTEMA CONTÁBIL: estará estruturado nos seguintes subsistemas de informações, conforme os art. 101 a 106 da Lei 4320/64:

- a) Orçamentário – registra, processa e evidencia os atos e os fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentária;
- b) Financeiro – registra, processa e evidencia os fatos relacionados aos ingressos e aos desembolsos financeiros, bem como as disponibilidades no início e final do período;
- c) Patrimonial – registra, processa e evidencia os fatos não financeiros relacionados com as variações qualitativas do patrimônio público;
- d) Custos – registra, processa e evidencia os custos dos bens e serviços, produzidos e ofertados à sociedade pela entidade pública;
- e) Compensação – registra, processa e evidencia os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade do setor público, bem como aqueles com funções específicas de controle.

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES



114



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Art. 4º São atribuições da Secretaria de Finanças:

a) Departamento de Contabilidade

I – Requisitar informações aos Setores: Almoxarifado, Patrimônio, Arrecadação (Dívida Ativa) e Procuradoria (Precatórios);

II – Requisitar informações internas do Departamento de Contabilidade (Empenho, Liquidação, Pagamento, Conciliação Bancária e Consolidação da Arrecadação da Receita Municipal);

III – Gerar demonstrativos mensais;

IV – Gerar a publicação;

V – Gerar RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentaria);

VI – Gerar RGF (Relatório de Gestão Fiscal);

VII – Gerar Matriz de Saldos Contábeis

VIII – Publicar no Portal Transparência;

IX – Encaminhar o balancete à Câmara de Vereadores

X – Encaminhar ao Fluxo de Audiência Pública.

TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

Dos Procedimento para Consolidação Mensal

Art. 5º O Contador requisita informações aos Setores: Almoxarifado, Patrimônio, Arrecadação (Dívida Ativa) e Procuradoria (Precatórios).

Art. 6º O Contador requisita informações internas do Departamento de Contabilidade: Empenho, Liquidação, Pagamento, Conciliação Bancária e Consolidação da Arrecadação da Receita Municipal.

Art. 7º Os ajustes e as eliminações decorrentes do processo de consolidação devem ser realizados em documentos auxiliares, não originando nenhum tipo de lançamento na escrituração das entidades que forma as unidades de natureza econômico contábil.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Art. 8º As demonstrações contábeis autarquias (IMPRO, Serv Saúde, Sanear e Câmara dos Vereadores) da Prefeitura Municipal para fins de consolidação devem ser levantadas na mesma data – último dia do mês subsequente.

Art. 9º Gerar o APLIC – TCE.

Art. 10 Nos casos de consolidação de demonstrações contábeis com datas diferentes, devem ser divulgados em notas explicativas os efeitos dos eventos relevantes entre as diferentes datas.

Art. 11 Gerar a publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 12 Gerar RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

Art. 13 Gerar RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 14 Gerar a Matriz de Saldos Contábeis.

Art. 15 Encaminhar a publicação no Portal Transparencia.

Art. 16 Encaminhar balancete à Câmara de Vereadores

Art. 17 Encaminhar aos procedimentos do fluxo de Audiência Pública.

Art. 18 A participação patrimonial nas entidades estatais não-dependentes será reconhecida nas demonstrações da Prefeitura Municipal controlada por meio de equivalência patrimonial.

Art. 19 Os profissionais de contabilidade da Prefeitura Municipal e autarquias serão responsáveis pela fidedignidade e validade das informações a serem encaminhadas para a consolidação das demonstrações contábeis, em observância dos prazos legais ou regimentais.

Art. 20 A disponibilização de informações consolidadas, nos termos desta Instrução Normativa, constitui requisito de Ética Profissional tendo em vista o alcance e as repercussões para o aperfeiçoamento do controle social, devendo os profissionais de contabilidade atuar diligentemente para a concretização das etapas necessárias à evidenciação das informações consolidadas.

Handwritten signature and stamp.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Art. 21 As demonstrações contábeis das entidades governamentais, para fins de consolidação, devem ser referentes ao mesmo período contábil (01/01 a 31/12) sendo consolidadas e publicadas em datas diferentes obedecendo os fechamentos de cada entidade governamental, conforme suas condições internas.

Parágrafo único A data limite para a consolidação das demonstrações contábeis será estabelecida pelo Sistema APLIC – TCE, conforme Notificação Recomendatória do órgão.

CAPITULO II

Das Demonstrações Contábeis Consolidadas

Art. 22 As demonstrações contábeis consolidadas devem ser complementadas por notas explicativas que contenham, pelo menos as seguintes informações:

I – a identificação e características das entidades governamentais incluídas na consolidação;

II – os procedimentos adotados na consolidação;

III – as razões pelas quais os componentes patrimoniais de uma ou mais entidades governamentais não foram avaliados pelos mesmos critérios, quando for o caso;

IV – a natureza e os montantes dos ajustes efetuados;

V – os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que possam ter efeito relevante sobre as demonstrações contábeis consolidadas.

Art. 23 Os subsistemas contábeis deverão ser integrados entre si e a outros subsistemas de informações de modo a subsidiar a administração pública sobre:

a) desempenho da unidade contábil no cumprimento de sua missão;

b) avaliação dos resultados obtidos na execução de programas de trabalho com relação a economicidade, à eficiência, à eficácia e à efetividade;

c) avaliação das metas estabelecidas pelo planejamento;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.123
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2022, Terça-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

d) avaliação dos riscos e das contingências.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 A Secretaria de Finanças – Departamento de Contabilidade dirimirá quaisquer dúvidas sobre esta Instrução Normativa.

Art. 25 A Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno prestará apoio técnico na fase de elaboração e validação da Instrução Normativa.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno verificará o cumprimento das Instruções Normativas aprovadas, mediante trabalho de auditoria interna.

Art. 27 O não cumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá implicar em instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 28 No processo de consolidação de demonstrações contábeis deverão ser consideradas as relações de dependência entre as entidades.

Art. 29 A consolidação ocorre pela soma ou agregação de saldos ou grupos de contas, excluídas as duplicidades, formando uma unidade de natureza econômico-contábil.

Art. 30 Entende-se por unidade de natureza econômico-contábil o patrimônio resultante da agregação de patrimônios autônomos pertencentes a duas ou mais entidades governamentais.

Art. 31 Ao final do procedimento deve-se encaminhar cópia do balancete à Câmara de Vereadores.

Art. 32 Faz parte desta Instrução Normativa o anexo I – Fluxo de Consolidação e Geração de Demonstrativos Mensais.

Art. 33 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Município, revogando a Norma Interna nº SCO nº 02/2009, versão I.

Rondonópolis/MT, 07 de Janeiro de 2022

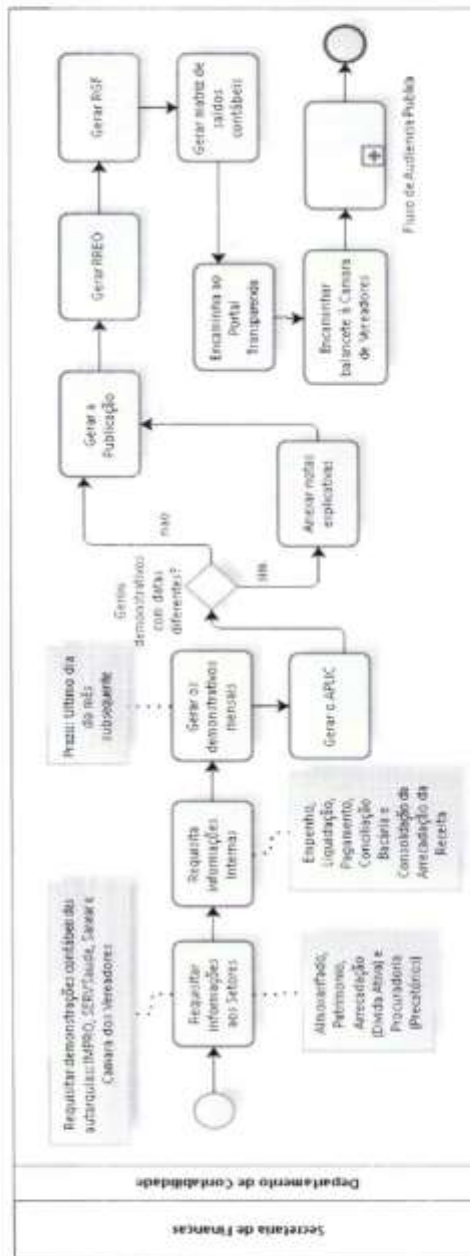

Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Finanças


José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



ANEXO 1 – Fluxo de Consolidação e Geração de Demonstrativos Mensais

CONSOLIDAÇÃO E GERAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS MENSIS



SISTEMA DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 04/2022 – VERSÃO 1

8 de 8

LF